

A collage of various cultural activities including people playing instruments, dancing, and performing on stage.

CICLO DE CAPACITAÇÃO REGIONALIZADA PARA O EDITAL FUNCULTURA GERAL 2017/2018

A large blue arrow pointing right, containing a white pixelated pattern on the left and a rainbow-colored geometric pattern on the right.

MARÇO DE 2018

FUNCULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA
E PATRIMÔNIO

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO
E ARQUITETURA

SECRETARIA
DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA



EDITAL FUNCULTURA GERAL

RESOLUÇÃO CD 04/2017





Critérios de Pontuação

I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)	Pontuação
Aspectos norteadores:	
● Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura e com a Portaria Nº 05, de 24/08/2009, da FUNDARPE, que orienta sobre a Política Pública de Cultura. ● Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem. ● Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta). ● Relevância artística e cultural. ● Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	0 a 10 por item
TOTAL (pontuação máxima)	50





Critérios de Pontuação

II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)	Pontuação
Aspectos norteadores:	
• Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa. • Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada à sua execução. • Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado). • Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	0 a 10 por item
TOTAL (pontuação máxima)	40





Critérios de Pontuação

III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	Pontuação
Aspectos norteadores:	
• Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.	0 a 10 por item
TOTAL (pontuação máxima)	30





Observação 1: A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, *folders*, matérias em jornais ou na *internet* (impressos), *blogs* (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros.

Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão **desconsiderados no julgamento**.





Critérios de Pontuação

IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)	Pontuação
Aspectos norteadores:	
• Priorização para contratação de mão de obra do local da execução do projeto. • Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto. • Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual (Anexo 9).	0 a 10 por item





Critérios de Pontuação

IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)	Pontuação
Aspectos norteadores:	
Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros. Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 3 das disposições finais desta resolução.	0 a 10 por item
TOTAL (pontuação máxima)	40





Critérios de Pontuação

V – Regionalização – peso 1 (um)	Pontuação
Aspectos norteadores:	
• Proponente residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. • 50% da equipe principal residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão.	0 a 10 por item
TOTAL (pontuação máxima)	20





Observação 1: A comprovação da residência se dará por meio de **autodeclaração na própria Carta de Anuência de participação do projeto**. Para os projetos aprovados, o proponente deverá apresentar os originais das comprovações de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da publicação deste Edital, da equipe principal na macrorregião.

Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.





Ponto de corte

A.2. Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em:

- **80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área/linguagem**, para obtenção do ponto de corte da área cultural; e
- **Nota geral inferior a 6,0 (seis).**

Observação: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos dois pontos de corte acima estabelecidos.





Critérios para desempate

A.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; IV – Aspectos Sociais do Projeto; V – Regionalização; e III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.





Incentivo por área / linguagem

- Área Cultural/Linguagem:
- ARTES CÊNICAS, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres
- DANÇA



Dança

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com mais de 03 (três) anos de existência.	100.000,00
2.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 (três) anos de existência.	100.000,00
3.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com até 03 (três) anos de existência.	50.000,00
4.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com até 03 (três) anos de existência.	50.000,00
5.	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com mais de 03 (três) anos de atividades.	40.000,00
6.	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com até 03 (três) anos de atividades.	30.000,00



Dança

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
7.	Manutenção de temporada de grupos, companhias ou coletivos.	60.000,00
8.	Manutenção de temporada de artistas (solos e duos).	40.000,00
9.	Programação de espaços com atividades relacionadas à Dança.	60.000,00
10.	Programação de atividades relacionadas às Danças de Rua ou às Danças Urbanas.	30.000,00
11.	Programação de atividades relacionadas às Danças Populares ou às Danças Afro.	30.000,00
12.	Itinerância de espetáculos atendendo 02 (duas) de 04 (quatro) das macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	70.000,00





Dança

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
13.	Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (dois) estados do Brasil.	80.000,00
14.	Itinerância internacional de espetáculos.	130.000,00
15.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual.	45.000,00
16.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual e nacional.	80.000,00
17.	Realização de festivais ou mostras de Danças de Rua ou de Danças Urbanas, com programação estadual e/ou nacional.	80.000,00
18.	Realização de festivais ou mostras, com programação nacional e internacional.	170.000,00





Dança

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
19.	Publicação ou reedição de livros especializados ou publicação de revistas especializadas.	50.000,00
20.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	30.000,00
21.	Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.	60.000,00
Total disponível		1.385.000,00





Exigências - Dança

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma **só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.**

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, **deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.**





Exigências - Dança

Linhas de Ação 1 a 21:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2, 3, 4:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita e com ou sem elementos visuais); e
- b) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

Linhas de Ação 5 e 6:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita e com ou sem elementos visuais); e
- b) Realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações.





Exigências - Dança

Linhas de Ação 7 e 8:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações do mesmo espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

Linha de Ação 9:

- a. Período mínimo de 04 (quatro) meses de programação;
- b. Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- c. Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- d. Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- e. Cronograma de execução.





Exigências - Dança

Linhas de Ação 10 e 11:

- a. Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.

Linhas de Ação 12, 13 e 14:

- a. DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b. Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, *folders*, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c. **Itinerância estadual de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- d. **Itinerância nacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- e. **Itinerância internacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações de um único espetáculo;





Exigências - Dança

Linhas de Ação 10 e 11:

- a. Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.

- f. Declaração de cessão de direitos autorais.

Observação: Na linha de ação 14, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

Linhas de Ação 15, 16, 17 e 18:

- a) Definição de curador ou coordenação de programação, acompanhada do perfil ou linha curatorial devidamente justificada em anexo, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.





Exigências - Dança

Linha de Ação 19:

- a. Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b. Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c. Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, no caso de livros;
- d. Mínimo de 03 (três) edições e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição, no caso de revistas;
- e. Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- f. No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.





Exigências - Dança

Linha de Ação 20:

- a. Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b. Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c. Especificação do público alvo;
- d. Mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas);
- e. Nos casos de criação de *site* ou portal, manter on-line, por no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 21:

- a. Documentos comprobatórios que demonstrem a existência do acervo constituído ou uma declaração de instituições ou pessoas físicas detentoras do material a ser trabalhado;
- b. Acesso público ao acervo;
- c. Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado.





AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.



PESQUISA CULTURAL – DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses de pesquisa artística de grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com até 03 (três) anos de atividade (incluindo trabalhos científicos, teóricos, técnicos, mapeamento ou videodança etc).	30.000,00
2.	Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por artistas independentes com mais de 03 anos.	40.000,00
3.	Manutenção, por, no mínimo, 08 (oito) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 anos.	100.000,00
4.	Manutenção, por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa em vídeodança, desenvolvida por grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com mais de 03 (três) anos de atividades em dança e/ou videodança.	35.000,00



PESQUISA CULTURAL – DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
5.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos, companhias ou coletivos.	50.000,00
6.	Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses de pesquisa artística de grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com até 03 (três) anos de atividade (incluindo trabalhos científicos, teóricos, técnicos, mapeamento ou videodança etc).	30.000,00
Total disponível		255.000,00





EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – DANÇA

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), **a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.**

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, **deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.**





EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – DANÇA

Linhas de Ação 1 a 5:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a. Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b. Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo.

Linhas de Ação 2, 3 e 4:

- a. Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
 - b. Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
- 



EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – DANÇA

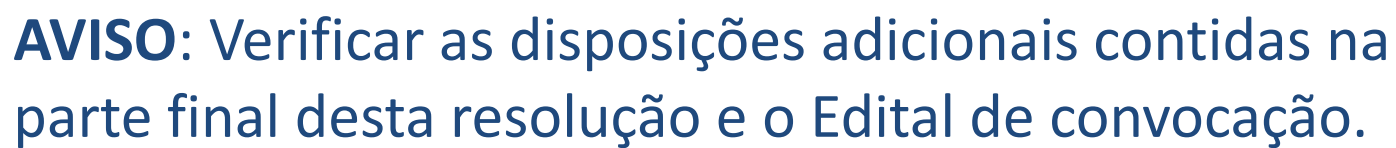
- c. Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
- d. Histórico de atividades dos últimos 03 (três) anos.

Linhas de Ação 2, 3 e 4:

- a. Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b. Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
- c. Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
- d. Histórico de atividades dos últimos 03 (três) anos.

Linha de Ação 5:

- a. Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
 - b. Acesso público ao resultado da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.
- 





Formação e capacitação - Dança

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para artistas e técnicos deste segmento ou para o público em geral, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão).	100.000,00
2.	Oficinas de iniciação.	34.000,00
3.	Oficinas de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	40.000,00
4.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.	50.000,00
5.	Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas à Dança.	10.000,00
6.	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	30.000,00
Total Disponível		264.000,00





Formação e capacitação - Dança

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, **deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.**

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, **deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.**





EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA

Linha de Ação 1:

- a. Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b. Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula em cada macrorregião;
- c. Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins; e
- d. Para cursos distintos nas diferentes regiões, apresentar os planos de cada curso.

Linha de Ação 2:

- a. Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b. Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c. Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linha de Ação 3:

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.





EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA

Linha de Ação 4:

- a. Proposta de programação de modelo (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.
- b. Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c. Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

Linha de Ação 5:

- a. Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b. Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.





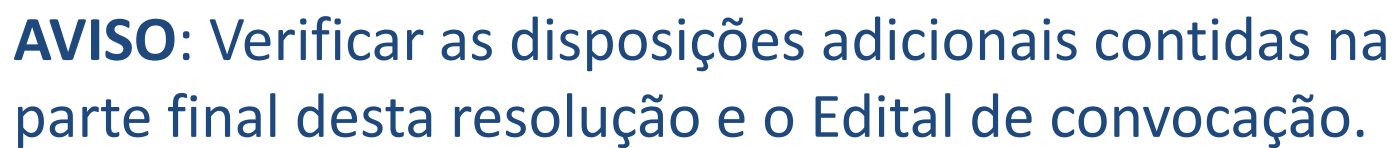
EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA

Linha de Ação 6:

- a. **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.
- b. **Exigência adicional:** Relatório final com garantia de acesso ao público.
- c. **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.







Principais Mudanças

Inserir slides com detalhamento das principais mudanças a luz do material de Jejel.





Disposições adicionais

As exigências adicionais, localizadas na parte final da Resolução são válidas para todos os projetos culturais e **devem ser observadas, sob o risco de desclassificação.**

1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:

1.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.





Disposições adicionais

1.2. Em caso de doença, poderá ser solicitada a **alteração do proponente do projeto cultural**. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.





Disposições adicionais

1.3. Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, **poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa** devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.





Disposições adicionais

2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:

2.1. Estabelecer, sob pena de arquivamento, **o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária**, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.





Disposições adicionais

3. Quanto ao Plano de Distribuição do Produto:

3.1. Indicação de um percentual de no **mínimo 5% (cinco por cento)** da **quantidade total de produtos gerados** pelo projeto incentivado, para que seja utilizado exclusivamente pelo FUNCULTURA em forma de doação ou repasse. O percentual citado acima não se aplica a ingressos de espetáculos e shows. Nesse caso, o proponente deverá apresentar uma proposta especificada no plano de distribuição do produto (campo 38) que será analisada pela Comissão Deliberativa quanto a sua compatibilidade.





Disposições adicionais

3.2 Indicação de um percentual de no **mínimo 10% (dez por cento)** da **quantidade total de produtos gerados** pelo projeto incentivado, para doação a instituições de caráter cultural, social e/ou educativo, de livre acesso ao público, sendo vedada a comercialização destes.

4. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:

4.1. Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.





Disposições adicionais

5. Quanto aos direitos Autorais:

5.1. Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos.

5.2 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem **recairão exclusivamente sobre o Proponente**, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.





Disposições adicionais

6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão comparecer à sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso;

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, **também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.**





Disposições adicionais

6.1 Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.

6.2. Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado,





Disposições adicionais

nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.

6.3. Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos de qualquer área/linguagem com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).





Disposições adicionais

6.4. Para projetos na área de Patrimônio, nas linhas de ação 1, 3 e 4, o proponente deverá apresentar projeto arquitetônico aprovado na prefeitura do município onde se localiza a obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) e demais projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CELPE, CPRH, Corpo de Bombeiros etc. Os projetos complementares, devidamente aprovados, poderão ser apresentados em até 90 dias após a liberação da 1ª parcela.





Disposições adicionais

6.5. Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, em qualquer das áreas culturais/linguagem, **deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





Contatos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO FUNCULTURA – FUNDARPE

Telefones: (81) 3184-3023 | 3184-3027

E-mail: atendimentosic@fundarpe.pe.gov.br

Horário de atendimento aos produtores culturais:

De segunda a quinta-feira, das 8h às 12h

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SECULT/PE

Telefones: (81) 3184-3080

formacaosecultpe@gmail.com

